

ALMIRANTE TAMANDARÉ – PREFEITURA DA CIDADE

EDITAL N.º 042/2024

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e considerando o disposto no subitem 13.11 do Edital N° 05/2023, **Resolve**:

1. Convocar, as candidatas em ciclo gravídico – na data de realização do Teste de Aptidão Física (TAF) - ou que estejam no período de recuperação dessa condição, compreendido por 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional ocasionado por outro motivo, conforme subitem 13.11.1 do edital normativo, para envio dos documentos comprobatórios desta condição.
2. Informar que o prazo para envio da solicitação de adiamento do Teste de Aptidão Física (TAF), bem como dos documentos comprobatórios, será a partir das **18h00m01s do dia 01/03/2024 até às 23h59m59s do dia 14/04/2024**.
3. Conforme disposto no subitem 13.11.5 do edital n° 05/2023, além da solicitação, a candidata deverá enviar atestado médico devidamente identificado com o nome completo da candidata ou certidão de nascimento da criança, por meio de link específico, disponível para acesso na página do Núcleo de Concursos (www.nc.ufpr.br).
4. No atestado médico referido no subitem 13.11.5 do edital normativo, deverá constar expressamente o estado de gravidez e o período gestacional em que a candidata se encontra ou, se ela estiver no período de superação da condição gravídica, a data do parto ou do fim do período gestacional, bem como a data, nome, carimbo e o CRM do profissional que o emitiu, devendo ser datado de, no máximo, 30 (trinta) dias antes do requerimento.
5. Conforme subitem 13.11.7, a candidata que não apresentar a solicitação nos termos descritos no subitem 13.11.3 ou que apresentar o documento médico em desconformidade com o descrito no subitem 13.11.5 e 13.11.6 do edital normativo, não terá o adiamento do Teste de Aptidão Física sob a alegação de estado de gravidez ou de superação da condição gravídica.
6. Por conveniência e oportunidade da administração pública, conforme disposto no subitem 13.11.8, o Teste de Aptidão Física será remarcado, com convocação através de publicação específica no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), para ser realizado após nove meses da data de realização do TAF para os demais candidatos, acrescidos de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da participação da candidata nas demais etapas do Concurso Público.
7. Informar às candidatas, que além das orientações do presente edital, observem o descrito no edital regulador n° 05/2023, em especial o subitem 13.11 e o ANEXO IV – Modelo De Solicitação De Adiamento Do Teste De Aptidão Física.
8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitiba, 01 de março de 2024

(Assinado no Original)
Gerson Colodel
Prefeito da Cidade